



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfê

Extrato nº 100 A/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CRÉDITOS PARA VALE TRANSPORTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, SUPRESSÃO E REALINHAMENTO.

Por este instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, a seguir nomeada somente de **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.824.747/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO FERREIRA MARTINS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº. MG-10.704.222-SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º. 041.599.066-13, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Processo **SC/525/13**, regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal nº 1545/96, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO

1.1 Fica suprimido o total de 330.000 (trezentos e trinta mil) créditos do cartão de transporte escolar, sendo o valor de R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DO REALINHAMENTO

2.1 - Fica reajustado o valor da unidade de crédito de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 1,70** (um real e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato passará para **R\$ 595.000,00** (quinhentos e noventa e cinco mil reais) referente a 350.000 (trezentos e cinquenta mil créditos), restantes do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 15 MAI 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.
CARLOS EDUARDO FERREIRA MARTINS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª

Bruno Amauri dos Santos
RG 26.783.490-1
Diretor Depart. Transporte Escolar

2ª

NADIA GARCIA BASSO
RG nº 9.608.661-0
Secretária Municipal
de Educação

Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: ssc@ubatuba.sp.gov.br